

Acórdão do Tribunal Geral de 29 de maio de 2018 — Sata/EUIPO — Zhejiang Rongpeng Air Tools (1000)

(Processo T-299/17) ⁽¹⁾

«Marca da União Europeia — Procedimento de declaração da nulidade — Marca nominativa da União Europeia 1000 — Motivo absoluto de recusa — Caráter descritivo — Artigo 52.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atualmente artigo 59, n.º 1, alíneas a) e b), do Regulamento (UE) 2017/1001] — Artigo 7, n.º 1, alínea c), do Regulamento n.º 207/2009 [atualmente artigo 7, n.º 1, alínea c), do Regulamento 2017/1001] — Igualdade de tratamento — Princípio da boa administração — Dever de fundamentação»

(2018/C 240/42)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Sata GmbH & Co. KG (Kornwestheim, Alemanha) (representante: M.-C. Simon, advogada)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: D. Hanf, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Zhejiang Rongpeng Air Tools Co. Ltd (Pengjie Town, China) (representantes: S. Fröhlich e M. Hartmann, advogados)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO, de 8 de março de 2017 (processo R 650/2016-4), relativa a um procedimento de declaração da nulidade entre a Zhejiang Rongpeng Air Tools e a Sata.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Sata GmbH & Co. KG é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 231, de 17.7.2017.

Acórdão do Tribunal Geral de 29 de maio de 2018 — Sata/EUIPO — Zhejiang Rongpeng Air Tools (3000)

(Processo T-300/17) ⁽¹⁾

«Marca da União Europeia — Procedimento de declaração da nulidade — Marca nominativa da União Europeia 3000 — Motivo absoluto de recusa — Caráter descritivo — Artigo 52.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atualmente artigo 59, n.º 1, alíneas a) e b), do Regulamento (UE) 2017/1001] — Artigo 7, n.º 1, alínea c), do Regulamento n.º 207/2009 [atualmente artigo 7, n.º 1, alínea c), do Regulamento 2017/1001] — Igualdade de tratamento — Princípio da boa administração — Dever de fundamentação»

(2018/C 240/43)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Sata GmbH & Co. KG (Kornwestheim, Alemanha) (representante: M.-C. Simon, advogada)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: D. Hanf, agente)